

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
camaradivino@bol.com.br



RESOLUÇÃO 99, de 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Fixa as normas para avaliação de desempenho”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização do método, conceitos, fatores e cálculos, para a verificação dos critérios da avaliação de desempenho.

Art. 2º. Para a apuração dos critérios de pontualidade, assiduidade, dedicação ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão consideradas as ocorrências e seus respectivos pesos conforme estabelecidos nos Anexos II e III.

§1º. Para apuração do critério dedicado ao serviço e cumprimento dos deveres funcionais serão considerados:

I – Assiduidade e pontualidade – refere-se à frequência diária, e sobre a chegada ao horário certo;

II – Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores;

III – Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

IV – Capacidade de iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia, diante das demandas de seu cargo;

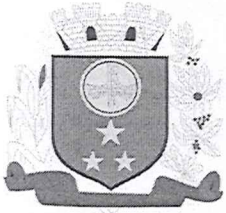
V – Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

VI – Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, e no tempo certo todas as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade os colegas, chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve;

VII – Idoneidade moral – refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situações de trabalho;

VIII – Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento;

IX – Economia – refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br



X - Dedicção e interesse - refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral.

§ 2º. Fica assegurado o direito ao servidor cujo desempenho será avaliado, o acesso à avaliação e cópia mediante requerimento.

§ 3º. Para preenchimento da ficha de avaliação, a fim de apuração dos critérios previstos neste artigo, fica determinado que será feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 41, § 4º da CF/88, artigos 30 a e 38 do Estatuto do Servidor, art. 56, da Lei Compl. 46/2018 e art. 54-A e 54-B da Lei Complementar n. 77/2024.

§ 4º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após avaliação.

§ 5º - A comissão prevista no parágrafo terceiro será constituída por ato do Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da Resolução e será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo dois servidores efetivos, 2 vereadores e o diretor-geral da Câmara Municipal de Divino/MG. (Redação dada pela Emenda Modificativa n. 001/2025)

§ 6º. Após a homologação o servidor será cientificado do resultado de seu desempenho, podendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 7º. Após a totalização, a avaliação será homologada pela presidência da câmara, após parecer conclusivo da comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º. Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação de Desempenho o julgamento do recurso, de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para julgamento do recurso.

Art. 4º. Para cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de: assiduidade e pontualidade; disciplina; eficiência; capacidade de iniciativa; produtividade; responsabilidade e respeito; idoneidade moral; capacidade de aprendizado e de desenvolvimento; economia, dedicação e interesse.

Art. 5º. Será considerado de desempenho suficiente no critério avaliado o servidor que obtiver acima de 70 (setenta) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.

§ 1º. Caso o servidor tenha seu desempenho considerado como insuficiente na última avaliação do Estágio Probatório, independentemente dos conceitos obtidos nas avaliações anteriores, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua demissão.

§ 2º. O servidor que não obtiver pelo menos 70 (setenta) pontos na avaliação de seu desempenho será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações.

Art. 6º. O servidor que, face à necessidade de atendimento ao interesse público, tiver de ser removido do local de trabalho durante seu estágio probatório, será avaliado em seu desempenho, quando da sua saída, e novamente no local para o qual houver sido transferido, conforme a periodicidade prevista na Lei.

Parágrafo Único. A avaliação realizada no local para onde tiver sido designado o servidor será considerada oficialmente, sendo a do ato de transferência apenas instrumento para a futura chefia.

Art. 7º. O processo de Avaliação de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído, contendo:

Adelise



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

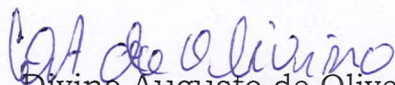
camaradivino@bol.com.br



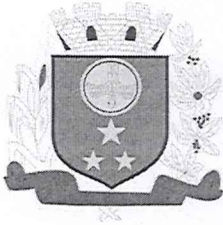
- I – Capa com número do sistema de protocolo, nome do servidor avaliado, lotação e de exercício, anexo I;
- II – numeração e rubrica em todas as páginas;
- III – termo de avaliação, de acordo com os anexos II e III desta Resolução e assinatura da secretária executiva e do servidor em avaliação;
- IV – Parecer conclusivo, anexo IV;
- V – Termo de homologação, anexo VI.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divino, 17 de setembro de 2025


Divino Augusto de Oliveira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO I - CAPA

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR LOTADO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO

PROCESSO N. _____

NOME DO SERVIDOR: _____

OCUPAÇÃO: _____

PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO _____

MEMBROS DA COMISSÃO

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu

_____ autuei o presente Procedimento Administrativo

contendo os seguintes

documentos _____

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO II - AVALIAÇÃO

PROCESSO N. :	
NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	
MEMBROS DA COMISSÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	

CRITÉRIOS E AVALIAÇÕES	NOTA
Assiduidade e Pontualidade – referem-se à frequência diária e sobre a chegada no horário certo.	
Disciplina – refere-se à organização e o cumprimento das tarefas com qualidade e atenção, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, cumprindo as ordens superiores.	
Eficiência – refere-se à realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional.	
Capacidade de Iniciativa – refere-se à atitude de agir independentemente, dentro de seus limites hierárquicos, em situações imprevistas ou do dia a dia.	
Produtividade – refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, exercendo com zelo e dedicação as atribuições do cargo.	
Responsabilidade e respeito – referem-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta e no tempo certo as tarefas sem a necessidade de supervisão constante, observando as normas legais e regulamentares, e ao relacionamento no trabalho e atitude de tratar com urbanidade colegas e chefias, público em geral, procurando ser discreto e sigiloso sobre assuntos no ambiente de trabalho, sendo leal à instituição a que serve.	
Idoneidade Moral- refere-se a um conjunto de princípios morais que se deve observar no exercício de uma profissão, bem como disponibilidade de ajudar colegas e chefias em situação de trabalho.	
Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento – refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e participação em cursos de capacitação e treinamento para atender solicitações de trabalho, procurando medidas para aperfeiçoamento.	

Adelino



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



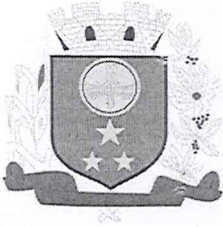
Economia – refere-se ao uso de seus materiais e equipamentos, zelo pela economia e conservação do patrimônio público.	
Dedicação e interesse – refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, atendendo com presteza ao público em geral	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

ANEXO III – CRITÉRIOS DE NOTA DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO – NOTA

CONCEITO	DEFINIÇÃO
ÓTIMO	Superou as expectativas do cargo: 10 (dez) pontos.
BOM	Corresponde às expectativas do cargo: mínimo de 8 (oito) pontos.
REGULAR	Atingiu os resultados, mas é indispensável seu desenvolvimento: mínimo de 6 (seis) pontos.
INSUFICIENTE	Não apresentou desempenho satisfatório no período avaliado: menor que 4 (quatro) pontos.

Ataláze



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO IV – PARECER CONCLUSIVO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

PROCESSO N.:	
NOME DO SERVIDOR:	

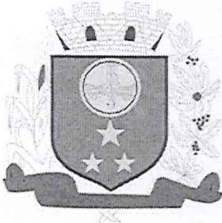
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a
Secretária Executiva do Legislativo Municipal, após avaliar o desempenho decidiu:

Relatório: _____

Fundamentação: _____

Dispositivo: _____

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



Assinaturas: _____

ANEXO V – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____,
eu _____, Presidente da Câmara Municipal de Divino, homologo
o procedimento de avaliação e desempenho do servidor acima qualificado, considerando-o () apto () inapto
á função, fazendo parte integrante deste o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Presidente da Câmara Municipal de Divino

Handwritten signature in blue ink



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG



ANEXO VI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

PROCESSO N.:	
--------------	--

NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
PERÍODO COMPREENDIDO NA AVALIAÇÃO:	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu, _____, Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, notifico V. Sa. Para tomar ciência, que na avaliação foi considerado () apto () inapto à função.

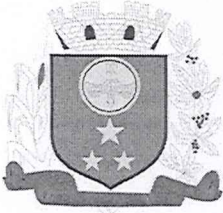
Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura: _____

RECEBI A PRIMEIRA VIA DESTE EM ____/____/____.

Nome: _____

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

Assinatura: _____



Adalise